



SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PORTARIA Nº 16.061, DE 08 DE JULHO DE 2025

Aplica a penalidade de suspensão a funcionária pública municipal.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a instauração de Sindicância pela Portaria n.º 15.819, de 13 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão por 03 (três) dias, sem remuneração, a funcionária A.A.R.T., matrícula 3450, a partir desta data, conforme artigo 192, II, combinado com artigos 193 e 195, todos da Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018, pela prática das condutas proibidas previstas no artigo 182, XIV, da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Estância Turística de Paraibuna, 08 de julho de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal



FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 04 – 2025

CONTRIBUINTE: JOSÉ WALDOMIRO DE MORAIS

ENDEREÇO:
BAIRRO: FARTURA MUNICÍPIO: PARAIBUNA ESTADO: SP CEP: 12.260-000

ESPECIFICAÇÃO: Lei 826/1978 – Código Tributário Municipal

"Art. 8º A incidência de imposto independe:
I - Da legitimidade do título de aquisição ou de posse do bem imóvel;
II - Do resultado econômico da exploração do bem imóvel;
III - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao imóvel."

Art. 9º Contribuinte de imposto é o proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel.
§ 1º São também contribuintes e promitente comprador iniciado na posse, os posseiros, ocupantes ou comodatários de imóveis pertencentes à União, Estados ou Municípios ou a quaisquer outros entes ou imunes.
§ 2º O imposto é devido, a critério da repartição competente:
I - por quem exerce a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
II - por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas.

No dia 03 de junho de 2025, no exercício de minhas funções, à vista do(s) fato(s) especificado(s) no processo SEI 3535606.413.00005949/2025-97, venho DAR CIÊNCIA à V.S.ª sobre a situação em questão e não emissão da guia de ITBI.

Segue anexo cópia do processo em questão.

Paraibuna, 03 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
MICHELE DAHER SANTOS
Data de emissão: 03/06/2025 09:50
Verifique em: <http://verificar.dig.br>

Michele Daher Santos
Fiscal Tributário

Documento assinado digitalmente
NILZA HELENA SILVA ALVES
Data de emissão: 03/06/2025 09:50
Verifique em: <http://verificar.dig.br>

Nilza Helena Silva Alves
Fiscal Tributário